

Artigo

O Partido Social da Criança

Maria Montessori

Este artigo de Maria Montessori apresenta para nós um sonho que a grande educadora considerava mais fundamental para a criança do que qualquer outro fator. Seja, a criação de um Ministério da Criança em todos os países. Sem apresentar maiores detalhes ela aqui dá as razões pelas quais deveria haver uma nova compreensão e um novo valor concedidos à criança, e porque métodos educacionais por si só não poderiam atingir isso. Mais ainda, é necessário que a opinião pública seja alavancada à consciência do real valor espiritual da criança e que este seja apoiado por uma autoridade do Estado, a saber, o Ministério da Criança. Com este fim, após a Conferência Internacional de Montessori em Copenhagen, em 1937, ela criou o Partido Social da Criança. É deste Partido Social e seu significado real que ela escreve.

Traduzido de:

amiesf.org/esf/articlesocialparty.htm

Os Objetivos do Partido Social da Criança

Afirmamos que a Criança tem não somente o Direito à Vida, mas também o de Ser Considerada um Cidadão do Estado.

Como cidadã, a Criança deve ser reconhecida em sua dignidade humana e deve ser respeitada como a Construtora do Ser Humano. A importância da personalidade da criança deve ser consagrada entre os princípios morais da humanidade, porque da criança depende não somente a constituição física do ser humano, mas também seu caráter moral. O futuro da Sociedade está, portanto, ligado à criança tão incondicionalmente quanto os efeitos às suas causas.

Declarando a importância da infância para a sociedade, afirmamos que a criança deve ter direitos iguais aos dos outros cidadãos perante a lei e as instituições que dirigem a organização social.

Portanto, objetivamos estabelecer que:

- I. Instituições governamentais sejam criadas para representar os interesses da criança, onde quer que os poderes constitucionais estejam em funcionamento. Portanto:
 - A. Membros especiais sejam eleitos no Parlamento, com o encargo de representar os Direitos da Criança e da Juventude em todas as discussões legislativas.
 - B. Um Ministério especial, O Ministério da Criança, seja instituído para executar as exigências práticas do reconhecimento dos Direitos da Criança como uma Cidadã do Estado e para coordenar todas as disposições existentes para garantir a vida e o desenvolvimento das crianças.
2. Os direitos da Criança sejam considerados em toda reforma legal, e em toda decisão de interesse público, para que o progresso social futuro inclua um paralelo progresso para a vida da Criança.
3. O Ministério da Educação aja, em todas as questões que digam respeito à organização das escolas e dos programas, sob a decisão do Ministério da Criança e os Membros do Parlamento que defendem seus vitais interesses.
4. A Educação Obrigatória da criança e do jovem tenha como sua base a proteção do ser humano durante o curso de seu desenvolvimento físico e espiritual, e leve em consideração as necessidades vitais e naturais da criança. Desta maneira, os programas e a forma da educação prática, intelectual e social sejam concebidos de forma a responder às demandas da cultura, indispensáveis à organização social, de acordo com as exigências naturais do desenvolvimento humano.

5. O cuidado necessário para o para o bem estar físico e espiritual *psicológico e emocional* da infância constituam parte indispensável de tal instrução compulsória.
6. Instrução especial acerca dos cuidados físicos e psicológicos das novas gerações torne-se obrigação legalmente reconhecida àqueles que desejarem se casar; e que um certificado de completude destes estudos constitua-se um dos documentos necessários à celebração do matrimônio.
7. À celebração do casamento, na leitura dos deveres mútuos efetuada pelo casal, sejam também incluídos os deveres dos pais para com seus filhos.
8. O Estado seja o escrupuloso guardião das crianças e assuma, se reconhecido como insuficiente, o cuidado tomado pela família e interfira por poder legal quando o cuidado para com a criança for inadequado.
9. A Questão da Criança seja representada e considerada em todos os movimentos sociais que objetivem alcançar a Paz entre os povos.
10. A infância seja considerada como uma Nação, a Nação da Humanidade; que, sendo sua população a mais numerosa e sua importância suprema, sua autoridade prevaleça sobre aquela de qualquer nação, pois que seus membros formam parte de todas as nações e representam seu interesse mais inviolável, o interesse da Vida e da Existência. Dessa maneira, quando uma Liga das Nações estiver formada com o objetivo de organizar uma sociedade pacífica, a Nação da Infância seja legalmente representada.

Maria Montessori,
Copenhagen, 1937